

AUTO DE AVALIAÇÃO

Atendendo a determinação da MM. Juíza da Comarca de Areia PB, no processo na ação CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é autora CLOVIS MESSIAS RIBEIRO LOBO, número 0800155-93.2019.8.15.0071, procedi a avaliação como a foi determinado, abaixo descrito e deixei de avaliar o automóvel indicado por não o ter encontrado.

Um lote de terra, medindo 01 hectare, situado no Distrito de Mata Limpa, Comarca de Areia-PB, no lado esquerdo última entrada da Rua São Sebastião, sob o qual esta edificado uma construção de um imóvel residencial construído em alvenaria e outro uma palhaça feita de maneira rústica sem valor comercial que funciona como bar.

Vistoria

Efetuei a vistoria do imóvel e lá estando verifiquei que o terreno tem uma inclinação acentuada, a parte plana trata-se só onde está o imóvel construído; fica próxima da rua principal, São Sebastião.

Metodologia Avaliativa

Utilizarei a metodologia avaliativa **comparativa de mercado**, utilizando a pesquisa de preços de do metro quadrado (m²) de terrenos urbanos nas proximidades.

Avaliação

Levando em conta que o terreno é bem localizado, fazendo as devidas proporções comparativas, **avalio** o imóvel residencial junto com a área de uma hectares no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**.

E para constar, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de justiça avaliador. O referido é verdade, dou fé.

Areia, 27 de junho de 2022

Carlos Magno de Lima Cananéa
Oficial de justiça
Mat. 470.098-8

